



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

OFÍCIO SEI Nº 671/2025/PRES-INSS

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência a Senhora
DANIELLA RIBEIRO
Senadora
Primeira-Secretaria
Senado Federal
Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar nº 21/2025 - Senador Mecias de Jesus.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI nº 14021.032363/2025-37.

Excelentíssima Senhora Senadora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 5323/2025, que encaminhou a Indicação nº 21/2025 ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social e redirecionado a este Instituto, encaminho, em anexo, as informações prestadas pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão.

2. À disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

GIBERTO WALLER JÚNIOR

Presidente

Anexos: I - Despacho da Divisão de Consignação em Benefícios (SEI nº 21438081); e
II - Despacho da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (SEI nº 21465278).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO WALLER JUNIOR, Presidente**, em 16/07/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21467732** e o código CRC **C89650AF**.

PRES – SAUS QUADRA 2 BLOCO "O" – Brasília – DF - CEP 70070946.
Telefone: (61) 3313-4065 - E-mail: pres@inss.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 14021.032363/2025-37

SEI nº 21467732



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 08/07/2025

Ref.: Processo nº 14021.032363/2025-37.

Int.: SENADO FEDERAL.

Ass.: Descontos indevidos.

1. Ciente e de acordo com as informações prestadas no despacho 21438081.
2. Subam ao crivo do **GABPRE** para, se de acordo resposta ao Ministério demandante ou diretamente ao Parlamentar, conforme melhor entendimento desse gabinete.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA

Diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ELIZA DE SOUZA, Diretor(a)**, em 08/07/2025, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21465278** e o código CRC **39D53DCC**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios

DESPACHO

Divisão de Consignação em Benefícios, em 07/07/2025

Ref.: Processo nº 14021.032363/2025-37.

Int.: SENADO FEDERAL.

Ass.: Descontos indevidos

1. Trata-se de Ofício SEI Nº 5323/2025/MPS (20667132) expedido pelo Senado Federal, solicitando a imediata identificação de descontos irregulares realizados em benefícios previdenciários e a devolução automática dos valores aos segurados, preferencialmente por meio de arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo Banco Central do Brasil (Pix)" - Indicação Parlamentar nº 21/2025 - **URGENTE.**

2. Em atendimento ao solicitado no Ofício SEI nº 5323/2025/MPS (20667132), informamos que todos os descontos referentes à mensalidade associativa foram suspensos, em virtude do Despacho Decisório PRES/INSS nº 65, de 28 de abril de 2025, decorrente da deflagração da Operação "Sem Desconto" da Polícia Federal, Ação Penal nº 1020503-68.2025.4.01.3400, impulsionada pela Controladoria Geral da União, e do OFÍCIO SEI Nº 4822/2025/MPS, do Ministério da Previdência Social – MPS, que determinaram também a suspensão de todos os Acordos de Cooperação Técnica (ACT) que envolvam o desconto de mensalidades associativas e sindicais, in verbis:

1. Considerando o contido no Ofício SEI nº 4822/2025/MPS (SEI nº 20496137), bem como nas manifestações exaradas pela Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão (SEI nº 20500696) e pela Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS (SEI nº 20505316), com fundamento no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determino:

I - a suspensão dos Acordos de Cooperação Técnica formalizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que envolvam descontos de mensalidades associativas em folha de pagamento de benefícios previdenciários, até ulterior reavaliação de sua regularidade e conformidade com as normas vigentes, bem como de quaisquer repasses às entidades partícipes dos ajustes;

II - a suspensão dos descontos de mensalidades associativas nos benefícios previdenciários; e

III - a realização de análise criteriosa dos referidos acordos, por parte das Diretorias de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - Dirben e de Governança, Planejamento e Inovação - Digov e Auditoria-Geral - Audger, com a verificação da regularidade do cumprimento dos ajustes celebrados e propondo, se necessário, medidas corretivas ou a rescisão definitiva dos instrumentos.

3. Esclarecemos, inclusive, em decorrência da suspensão da referida Operação foi editada a Instrução Normativa INSS nº 186, de 12 de maio de 2025 e estruturado o sistema de consulta, contestação e restituição dos descontos de mensalidades associativas aos beneficiários do INSS que foram prejudicados por descontos indevidos. O sistema está disponível pelos canais remotos do INSS: MEU INSS e Central 135 e atendimento pessoal pela Empresa Brasileira de Correios.

4. Com relação à contestação e restituição dos descontos de mensalidades associativas aos beneficiários, o processo de resarcimento pode ser iniciado por meio da plataforma Meu INSS, da seguinte forma:

- I - Acesse o aplicativo Meu INSS e faça login com a sua conta gov.br;
- II - Clique na opção “Consultar Descontos de Entidades Associativas”. O aplicativo vai mostrar quais associações realizaram os descontos em seus benefícios e os valores descontados, entre março de 2020 a março de 2025.
- III - A partir disso, marque se autorizou o desconto ou não, para cada uma das entidades listadas.
- IV - Informe um celular e e-mail para contato.
- V - Em seguida, declare se os dados são verdadeiros.
- VI - Clique no botão "enviar declarações" para finalizar. Será exibida uma mensagem de que o pedido foi realizado com sucesso.

5. Após a contestação, a entidade terá o prazo de 15 dias úteis para comprovar a regularidade do desconto, conforme art. 6º da IN 186/2025. Caso a entidade apresente a documentação, o beneficiário ou seu representante legal poderá encerrar a contestação, da seguinte forma:

- I - Entre no aplicativo ou pelo site do INSS;
- II - Informe seu CPF e senha;
- III - Siga para o campo "Do que você precisa?";
- IV - Digite “Consultar Pedido”;
- V - Clique em “Cumprir Exigência” no pedido de “Análise de Descontos de Entidades Associativas”;
- VI - Avance conforme as orientações.

6. Feitas as considerações, encaminhe-se à CGPAG em devolução, e, se de acordo, encaminhar à DIRBEN para conhecimento e prosseguimento.

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Coordenador-Geral de Pagamento de Benefícios - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE GONCALVES, Coordenador(a)-Geral de Pagamento de Benefícios Substituto(a)**, em 07/07/2025, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21438081** e o código CRC **AA5779C9**.